



TERMO DE REFERÊNCIA – TR PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026

Apresenta-se este **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, com a finalidade de atender ao disposto na legislação concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 da República Federativa do Brasil, normatizando, disciplinando e definindo os elementos que nortearão a instauração de procedimento licitatório, bem como, estabelecendo os requisitos mínimos a serem obedecidos como critérios de classificação e habilitação dos interessados, nos termos das disposições contidas na Lei Federal nº 14133/21 e do Decreto Municipal nº 7036/23.

1 – OBJETO

O Município de Itaperuna/RJ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUNA/RJ**, aqui denominada simplesmente **SEMED**, responsável pelo gerenciamento das **unidades escolares do Município de Itaperuna/RJ e da própria SEMED**, doravante denominada como **REQUISITANTE**, constitui o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, asseio e capina para atender as demandas da **SEMED**.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de limpeza, asseio e capina é fundamental para garantir a salubridade e a segurança nas dependências da **REQUISITANTE** e da própria **SEMED**. A execução adequada dessas atividades previne a infestação de insetos, roedores e aves, reduzindo riscos à saúde de alunos, professores e demais servidores, além de preservar a integridade das estruturas físicas das instituições de ensino. Ademais, essa medida configura uma ação de manutenção preventiva, contribuindo para a conservação dos ambientes escolares e evitando danos estruturais, bem como custos decorrentes de intervenções corretivas emergenciais.

Justifica-se ainda, que ambientes limpos e organizados são fundamentais para o pleno desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para a prevenção de doenças, melhoria da concentração e desempenho dos alunos, além de promover um ambiente acolhedor e digno para todos. A manutenção das áreas externas é essencial para evitar a proliferação de vetores e animais peçonhentos, especialmente em regiões com maior incidência de chuvas ou mato alto.

O serviço foi estimado com base no levantamento técnico realizado pelo **REQUISITANTE** e encaminhada à **SEMED**.

Os serviços solicitados são considerados como **SERVIÇOS CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, uma vez que este **TERMO DE REFERÊNCIA** descreve de forma objetiva a solução a ser contratada, pois os mesmos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, e sem a exigência que a **CONTRATADA** fique à disposição nas dependências do **REQUISITANTE** para a prestação dos serviços, contrapondo o que estabelece o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

O serviço através de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, disciplinado pelo art. 72 da lei Federal 14.133/21 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.036/23, possibilitará a contratação do serviço, a qual, ser possível, definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pelo



REQUISITANTE.

Após a adjudicação e a homologação do resultado pela autoridade competente, será efetuado a reserva orçamentária para posterior empenho, a ser firmado entre o proponente do melhor preço e a **SEMED**, com efeito de compromisso futuro.

A fundamentação da contratação será norteadas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP** (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

3 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Visando atender as necessidades do **REQUISITANTE**, segue abaixo a demanda estimada para a contratação pretendida:

LEVANTAMENTO DE ÁREAS

ESCOLA	ÁREA VERDE (m ²)
E.M. Águas Claras	1.491,77
E.M. Bezerra de Menezes	235,54
E.M. CIEP Brizolão 264 Henriett Morineau	5.373,09
Creche Roseane Guimarães anexa a E.M. CIEP Brizolão 264 Henriett Morineau	120,00
E.M. CIEP Brizolão 467 Henriett Amado	4.348,84
E.M. Comendador Venâncio Garcia	100,00
E.M. Coronel José Cardoso	2.306,67
E.M. Córrego da Chica	1.264,58
E.M. Dr. Auto de Oliveira Pinto	327,66
E.M. Dez de Maio	5.522,70
E.M. Capelinha	-
E.M. Francisco de Matto Ligiéro	13.658,24
E.M. Humberto de Campos	4.883,80
Creche Gregório Lopes anexa a E.M. Humberto de Campos	645,61
Jardim de Infância Prof. Maria Madalena Magacho dos Santos	7.269,79
E.M. Joaquim de Oliveira Câmara	512,90
E.M. José de Paula Nogueira	518,45
E.M. José Ferreira Sales	197,83
E.M. Lincoln Barbosa de Castro	150,00



E.M. Nossa Senhora das Graças	7.398,18
E.M. Oscar Jerônimo da Silva	200,00
E.M. Santa Paz	-
E.M. São José	1.685,19
E.M. Sítio São Benedito	50,00
E.M. Theodomiro Souza Coelho	1.256,13
E.M. Valão das Folhas II	3.814,27
E.M. Vereador Ayres Ferreira Amaro	303,12
Creche Edith Conceição de Oliveira anexa a E.M. Valão das Folhas II	131,31
E.M. Vereador Elzo Galvão da França	243,88
E.M. Chorão	545,97
E.M. Coronel Adelino Garcia Bastos	262,10
E.M. Córrego do Óleo	426,70
E.M. Córrego Seco	279,55
E.M. Emília Gazal Bussade	789,20
E.M. Fazenda Cachoeira	109,60
E.M. Hermenegildo Torres Pessoa	2.116,08
E.M. José Rodrigues D'Almeida Graça	806,86
E.M. Presidente Vargas	189,35
E.M. São Sebastião da Boa Vista	272,18
E.M. São José da Pracinha	292,70
SEMED - sede	-
ÁREA TOTAL	70.099,84

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

Os serviços/produtos cotados deverão atender às exigências mínimas de qualidade conforme a legislação vigente, tangentes aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes: Anvisa, Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, dentre outros órgãos competentes, atentando-se o **CONTRATADO**, principalmente, para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4 – LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA



Os serviços/materiais serão prestados e entregues nos locais relacionados na referida **ORDEM DE FORNECIMENTO**, conforme locais relacionados no **ANEXO**, respeitando o prazo máximo de **05 (cinco) dias** após formalização da solicitação. Evidencia-se considerar para efeitos dos prazos estabelecidos, a excepcionalidade dos feriados do Município de Itaperuna, do Estado do Rio de Janeiro e da República Federativa do Brasil.

As prestações de serviços deverão ser efetuadas pelo(s) **CONTRATADO(S)** após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, expedida formalmente pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e/ou servidor formalmente designado, nos quantitativos e períodos indicados na referida correspondência oficial.

O **CONTRATADO** arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessários às entregas dos produtos, bem como, de toda equipe, veículos, ferramentas e máquinas necessárias à sua plena execução.

O **CONTRATADO** será responsável pelas despesas de alimentação e hospedagem de seu(s) funcionário(s).

A cópia da **NOTA DE EMPENHO** poderá ser enviada à pessoa jurídica vencedora pelo correio eletrônico (e-mail), via fax ou entregue pessoalmente por servidor responsável **REQUISITANTE**.

No recebimento e aceitação dos serviços/produtos serão observadas, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação bem como qualidade e quantidade, de acordo com este **TERMO DE REFERÊNCIA**. Após, a nota fiscal será atestada por 02 (dois) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração e encaminhada para pagamento.

O recebimento não excluirá a adjudicatária pela responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E REGIME DE EXECUÇÃO

Será contratado o proponente que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690/12, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

O objeto do presente instrumento será executado de forma indireta.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação Jurídica**, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:
 - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, conforme caso.



- **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MEI);
 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - Declaração firmada pelo proponente, **EXPRESSANDO NÃO EMPREGAR MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **Certidão Negativa sobre Falência**, expedida mediante Certidão Negativa expedida pelo órgão competente da Comarca referente.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o(s) serviço(s)/produto(s) no local indicado, de acordo com o previsto neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como, garantir a qualidade do(s) mesmo(s) fornecido(s), segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, e em conformidade com as especificações apresentadas;
- Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do(s) objeto(s) deste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- Os proponentes, antes da apresentação de sua **Proposta Comercial** deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições para o fiel cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações para justificar atrasos ou inexecução de obrigações ora assumidas.
- Credenciar junto a **SEMED**, funcionário que providenciará a entrega do(s) serviço(s)/produto(s) objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da **SEMED**;
- Relatar à fiscalização da **SEMED**, toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos mesmos;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento(s) do(s) serviço(s)/produto(s), tais como salários, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;



- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização da **SEMED**, quanto a execução do objeto contratado;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto desta;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer parcelas a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** ou no **CONTRATO**;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Repor o(s) material(is) que apresente(m) danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer ou motivos e substituí-los em **10 (dez) dias, a partir do recebimento da notificação**;
- Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;
- A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP nº 01/2010, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber;

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o registro do proponente vencedor, e conforme o caso, firmar o respectivo **CONTRATO**;
- Efetuar a reserva orçamentária para posterior empenho e/ou sub empenho, firmado entre o proponente do melhor preço e a **SEMED**;
- Emitir a respectiva nota de empenho;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do **CONTRATADO**;
 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrente deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, caberá a **SEMED**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;
 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com os objetos licitados, desde que não acarrete ônus para a **SEMED** ou modificação da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do objeto e as suas cláusulas contratuais deste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Comunicar à pessoa jurídica vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a(s) aquisição(ões) do(s) serviço(s)/produto(s);
- Emitir comprovante de recebimento provisório do(s) serviço(s)/produto(s);
- Emitir o atesto de recebimento definitivo, através da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório;



- Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviços(s)/produto(s) que a pessoa jurídica vencedora entregar fora da(s) especificação(ões);
- Efetuar o pagamento ao proponente vencedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados;
- Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, no **EDITAL DE LICITAÇÃO** e demais anexos;
- A **SEMED** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – PRAZO CONTRATUAL

O **CONTRATO** poderá ser substituído pela **NOTA DE EMPENHO** ou por qualquer outro instrumento hábil.

10 – RECEBIMENTO DEFINITIVO

O serviço/material será recebido definitivamente por funcionário designado para essa finalidade.

11 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, das quais destacam-se:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Administração todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

Os valores das multas aplicadas previstas acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração municipal.

A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12 – PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



Deverá ser observado à Lei Complementar Federal nº 123/2006 e as suas posteriores alterações (Lei Complementar Federal nº 147/2014), concernente ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

A participação neste procedimento licitatório será considerada como evidência de que o proponente examinou suficientemente todas as informações disponíveis e obteve informações satisfatórias acerca dos serviços, importando ainda aceitar todos os termos e condições deste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

As questões decorrentes da execução do instrumento contratual, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itaperuna/RJ para efeito de competência nas eventuais demandas advindas deste pacto, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaperuna/RJ, 12 de janeiro de 2026.


Elaborado por Pablo Ferreira Padilha
Secretaria Municipal de Educação de Itaperuna/RJ


Alice A. Bittencourt N. Mendes
Secretária Mun. de Educação de Itaperuna
Portaria nº 9159 de 11/03/2025